



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Projeto Lei nº 009/2025

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025, LEI Nº 582 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ipueira-RN, 16 de Setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

OFÍCIO Nº 174/2025-GP

16 de Setembro de 2025.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº 009/2025, que trata da autorização Legislativa, para abertura de créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Esclarecemos que a matéria trata somente de uma readequação ao referido Orçamento Anual, e está amparada na Legislação Específica, a saber: **no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de adequarmos o nosso planejamento orçamentário a realidade de liberação de recursos de repasse do Ministério da Saúde para aquisição de material de Consumo para atenção primária, através de recursos de EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

A Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) é um recurso financeiro do Ministério da Saúde destinado a estados, municípios e Distrito Federal, utilizado para aumentar temporariamente o financiamento das atividades de manutenção dos serviços de saúde na APS. Essa aplicação é regulamentada por portarias do Ministério da Saúde, como a recente Portaria GM/MS nº 6.928 de 2025, que estabelece as regras para a execução das emendas e a prestação de contas.

Considerando Portaria GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, serão cobertos pelo Ministério da Saúde, através de recursos de EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, totalizando um valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Atenciosamente,

Ipueira /RN, em 16 de Setembro de 2025.

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROJETO LEI Nº 009/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025, LEI Nº 582 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		ATIV.: 11XX – EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emenda individual	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos repassados através do Ministério da Saúde através de recursos de EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, totalizando um valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	
ATENÇÃO	PRIMÁRIA
	EM
	SAÚDE
.....\$ 200.000,00	

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 200.000,00

Art. 3º - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 16 de Setembro de 2025.

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal